



Conselho Regional de Administração do Amazonas

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Compras e Licitações
Rua Apurina 71 - Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus-AM - CEP 69020-170
Telefone: - www.craam.org.br

Edital nº 01/2024/2024/CRA-AM

Manaus, 24 de abril de 2024.

EDITAL LEILÃO nº 01/2024

O Conselho Regional de Administração do Amazonas – CRA-AM, autarquia federal, através de seu presidente, em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que procederá a realização de LEILÃO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, PARA ALIENAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, do tipo maior lance, de propriedade do CRA-AM, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial WESLEY SILVA RAMOS, devidamente matriculado perante a JUCEA-AM sob o nº 11/2009, o qual será regido pelas normas constante do presente instrumento.

Data da Abertura: 20/05/2024

Horário da Sessão: 10h00 (horário Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.wrleiloes.com.br>

O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no setor de Conselho Regional de Administração do Amazonas – CRA-AM, assim como poderá ser retirado no site do Conselho (<https://craam.org.br/>), ou solicitado por e-mail (licitacao@craam.org.br) ou ainda, retirado no site do leiloeiro <https://www.wrleiloes.com.br>.

O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente leilão tem por finalidade, a alienação de 01 (um) veículo, conforme descrição e preço mínimo de arrematação constante na avaliação prévia, realizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial, por meio da Portaria CRA-AM nº 31/2023 a alienação do bem, ofertado no estado de conservação em que se encontra, conforme demonstrativo abaixo:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|---------|--|-----------|-------------------|-------------|---|
| ITEM | PLACA | VEÍCULO/MODELO | ANO | CHASSI | RENAVAM | LANCE INICIAL |
| 1 | PHM2768 | CHEVROLET ONIX 1.4MT LT, COR BRANCO. | 2016/2017 | 9BGKS48V0HG167043 | 01105989108 | R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). |

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através da plataforma <https://www.wrleiloes.com.br>, de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão.

2.2. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

2.3. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, (por qualquer meio,) ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, por qualquer meio.

2.4. A documentação necessária compreende os seguintes itens:

2.4.1. Pessoa Física:

- I) Registro Geral (RG);
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III) Comprovante de residência;
- IV) Certidão de Estado Civil;
- V) Documento do cônjuge, se houver;

2.4.2. Pessoa Jurídica:

- I) Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III) Declaração de endereço comercial;
- IV) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

2.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Não poderão participar do certame:

(I) os servidores em exercício do Conselho Regional de Administração do Amazonas – CRA-AM,

(II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados;

(III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

2.7. O credenciamento junto a plataforma implica a responsabilidade legal do interessado ou seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

2.8. Não será permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

2.9. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à WR Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

3. DO LANCE E ARREMATE.

3.1. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico [https://.www.wrleiloes.com.br/](https://www.wrleiloes.com.br/). Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

3.2. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

3.4. Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

3.5. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irretroatável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do CRA-AM e do mesmo leiloeiro

3.6. O leilão será realizado no **dia 20/05/2024 às 10h00 (Horário de Brasília)**, no sítio eletrônico [https://www.wrleiloes.com.br.](https://www.wrleiloes.com.br/)

4. DA VISITAÇÃO.

4.1. O bem, objeto do presente leilão, poderá ser vistoriado, mediante prévio agendamento com a Gerente Executiva deste Regional, das 08h30min às 17h30min, situação em que serão acompanhados pelos servidores denominados.

LOCAL DE VISITAÇÃO

| | |
|----------------|--|
| VEÍCULO | Rua Apurinã, 71 Praça 14 de Janeiro de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 17h30min. |
|----------------|--|

4.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local do bem para a vistoria, ocasião em que não serão aceitas reclamações posteriores com relação a quantidade, qualidade dos bens.

4.3. Para maiores informações acerca do agendamento, entrar em contato com a Sra. Elisamara da Costa Cruz, através do Telefone (92) 3303-7100 ou através do e-mail: licitacao@craam.org.br.

5. DO ESTADO DO BEM.

5.1. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão, não se aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e visitação prévia.

5.2. As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontra. Não serão aceitas: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

5.3. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características; do estado de conservação e condições do veículo; da sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente. O presente edital obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

5.4. As medidas e confrontações do veículo, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraída do laudo de avaliação e demais documentos anexados ao Edital..

5.5. A partir da expedição da carta de arrematação o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado.

6. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

6.1. O pagamento deverá ser feito à vista de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, acrescido de 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro.

6.2. Formas de Pagamento:

6.2.1. O pagamento do valor de arremate e da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma www.wrleiloes.com.br.

6.2.2. A utilização de sua conta, por meio de *login* e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, constituindo seu dever consultar/acessar a plataforma para obter ao respectivo boleto/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

6.2.3. Efetivado o pagamento mencionado no item 7.2.1, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: financeiro@craam.org.br.

6.3. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA WR LEILÕES**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

6.4. Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

6.5. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

6.6. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

6.7. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação do Comitente, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado.

6.7.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

7. RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do bem deverá ser agendada com o (a) **funcionário(a) designado pela Gerente Executiva** através do telefone (92) 3303-7100 a partir de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário das 9h às 17h, devendo apresentar a Nota de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega do bem. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em prazo máximo de 30 dias.

7.1.1. Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada do bem o mesmos será revertidos para o O Conselho Regional de Administração do Amazonas, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

7.2. A retirada do bem ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito

bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

7.3. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bem”, e também assinará o “Declaração de Vícios Redibitórios”.

7.4. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível do veículo.

7.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pela autoridade competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pela comitente vendedora, não cabendo tal análise pelo leiloeiro.

9. DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO

9.1. A partir da publicação do presente edital, assim como do acesso, cadastro e eventual lance efetivado na plataforma, os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.2. Ficam desde já, intimados eventuais terceiros interessados, inclusive locatários, possuidores, qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os lances são irrevogáveis e irratificáveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e autarquia, criminalmente estará o descumpridor / autor, sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

10.2. Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação/comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

10.3. Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do CRA-AM se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do CRA-AM, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, CRA-AM e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

10.4. Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo CRA-AM ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

11.2. Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma do WR Leilões para emissão da nota de venda em leilão.

11.3. Conforme legislação em vigor, o bem será vendidos no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação do bem e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do veículo, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal).

11.4. A comitente entregará o veículo com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

11.5. Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.6. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu *login* e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação

em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.6.1. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.6.2. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

11.7. Fica reservado a administração pública, o direito de receber e aceitar propostas abaixo do valor mínimo de forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela administração pública, mediante ato fundamentado.

11.8. As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar o imóvel de forma presencial.

11.9. Fica reservado o direito ao CRA-AM, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

11.10. Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

11.11. Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

11.12. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.13. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo Procurador do Conselho Regional de Administração do Amazonas – CRA-AM, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

11.14. Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

12.1.1. – Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/21, em se tratando da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Em seu parágrafo único, “o recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos”.

12.2. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior autárquica, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus/Amazonas - Justiça Federal, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. José Carlos de Sá Colares, Presidente**, em 24/04/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2579575** e o código CRC **DF4AFF91**.

ANEXOS AO Edital N° 01/2024

14.1 Anexo I - Termo de Referência

14.2 - Anexo II - Relação do Bem

14.3 - Anexo III - Termo de Responsabilidade

14.4 - Anexo IV - Declaração de Vícios Redibitórios

14.5 - Fotos Veículos

14.6 - documento Veículo

Adm. José Carlos de Sá Colares

Presidente